

**LEI MUNICIPAL Nº 4360, DE 04/11/2016
PROJETO DE LEI Nº 4669, DE 03/11/2016**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Federal nº 12.527/11, denominada Lei de Acesso à Informação, a Administração Pública Municipal deverá divulgar em seu site oficial todas etapas dos procedimentos licitatórios que realizar a partir da entrada em vigor da presente lei, bem como os correspondentes instrumentos de contrato e seus aditamentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de novembro de 2016.

AUTOR: VER. MARCOS ANTONIO VITORINO

VER.PRES.JESU PAULO ARAUJO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET.AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

Confere com o original

PRESIDENTE